



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
16 ABR 2003
BG nº 073

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2003 – (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SUSI	CG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM CINTRA	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ZAGALO	1ª CIPC
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM GRALCILDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CLENILZA	CG
Médico de Dia ao HME	MAJ QOSPM HELOISA	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM CID	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (Instrução)

• CERTIFICADO/APRESENTAÇÃO

O CAP PM RG 16222 PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA, do CG, apresentou neste Comando, o Certificado de Conclusão do Curso de Segurança Orgânica, realizado no período de 10 a 14 MAR 2003, perfazendo 36 (trinta e seis) horas/aula, expedido pela Agência Brasileira de Inteligência. (Of. nº 143/2003-CMG).

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **TRANSFERÊNCIA**

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do 18º BPM para a CIPOE, 2º TEN QOPM RG 27288 CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS

Do BPRV para o 18º BPM, 2º TEN QOPM RG 27314 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO.(Nota nº 092/03-DRH/2)

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 092 de 08 de abril de 2003.

- **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 09 ABR 2003

MAJ QOSPM RG 14832 ROGÉRIO ANTÔNIO ANDRADE GOUVEIA, do CMS/CFAP, por conclusão de férias regulamentar.

DIA 10 ABR 2003

CAP QOPM RG 16171 LUÍS GUILHEMER LOPES DE ARAÚJO PONTES, 1º TEN QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO e RG 26289 FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES, todos do CG, por terem regressado do município de Bragança, a serviço da PMPA.

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do TEN CEL QOPM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA, por ter seguido de Belém para o Distrito de Mosqueiro no período de 28 FEV 2003 a 05 MAR 2003, a serviço da PMPA.(Op. Carnaval)

Do MAJ QOPM CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA, do 15º BPM, por ter que regressa a sua Unidade de Origem, no dia 03.04.2003..

Do CAP QOPM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do CG, por ter seguido no período de 23 a 25 FEV 2003, para o Distrito Federal, a serviço da PMPA.

Do CAP QOPM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do CG, por ter seguido no dia 28 FEV 2003, para o Distrito Federal, a serviço da PMPA, e regressado na mesma data.

Do CAP QOPM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do CG, por ter seguido no período de 07 a 08 MAR 2003, para o município de Marabá, a serviço da PMPA.

Do CAP QOPM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do CG, por ter seguido no período de 10 a 11 MAR 2003, para o Distrito Federal, a serviço da PMPA.

- **DESLOCAMENTO/ AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do CAP PM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, do CG, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 10 a 16 MAR 2003, a fim de freqüentar o Curso de Atualização de Instrutores de Seminários da ADHONEP (Associação de Homens de Negócios do Evangelho Pleno). (Of. nº 013/2003-DAL).

- **PARTICIPAÇÃO**

O 1º TEN PM FEM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF, do CCIN, participou a este Comando, que no dia 22 MAR do corrente ano, por volta de 23h00, o veículo marca FIAT, modelo PALIO FIRE, placa JTX 9985, de sua propriedade, foi arrombado por meliantes na Rua Benjamim Constant, próximo a Travessa Tiradentes, ocasião em que foram roubados do interior do veículo: um CD player, uma bolsa, onde se encontravam seus documentos particulares (identidade policial militar, CPF, CNH, cartões de crédito e talões de cheques) e uma pasta com documentos da OPM, dentre os quais um bloco de autorização de abastecimento do nº 1408 ao 1450, do CCIN. A referida ocorrência foi registrada na Seccional do Comércio, conforme documento apresentado neste Comando.

Outrossim, informo-vos que os postos de combustível, fornecedores, já foram informados sobre o extravio do bloco de autorização de abastecimento, com as devidas numerações. (Parte s/nº-2003-CCIN).

- **INFORMAÇÃO**

O CEL QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, Comandante do Corpo Militar de Saúde, informou a este Comando que concedeu ao MAJ QOSPM RG 14835 ADELSON TELES DE CARVALHO, 15 (quinze) dias de dispensa de suas atividades policial-militar, conforme atestado médico apresentado neste Comando. (Of. nº 122/2003 – CMS)

b) Alterações de Praças Especiais

- **APRESENTAÇÃO**

DIA 09 ABR 2003

ASP OF PM RG 29203 LERRY SOARES TEIXEIRA, do 7º BPM, por ter vindo a esta Capital a serviço da PMPA (PAD), retornando na mesma data.

c) Alterações de Praças

- **APRESENTAÇÃO**

DIA 09 ABR 2003

2º SGT PM RG 16901 RAIMUNDO RÊGO DE LIMA, do 3º BPM, por ter vindo a esta Capital a chamado da Justiça Militar do Estado.(Of. nº 231/03-3º BPM)

- **ATA DE INSPENÇÃO DE SAÚDE**

Ata de Inspeção de Saúde para os militares da PMPA com a finalidade de ingresso CAS/03 conforme BGR nº 33, pela relação nominal abaixo discriminada, todos inspecionados e conceito Apto.

1 – JOAQUIM DA SILVA COSTA 2º SGT PM RG 10243 14ª CIPM

2 – SÉRGIO RODRIGUES CARDOSO 2º SGT PM

3 – BENEDITO DE NAZARÉ RODRIGUES 2º SGT PM RG 7461 11º BPM

4 – ANTONIO CARLOS DE SOUZA LAMEIRA 2º SGT PM RG 9206.(Of. nº 143/03-UPM)

• **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO, Comandante do 1º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento para as Cidades de Fortaleza/CE e São Luís/MA respectivamente, em gozo de férias regulamentar, dos seguintes policiais:

SD PM RG 24424 ULISSES MAGNO VALENTE, no período de 29 MAR 03 a 09 ABR 03.

SD PM RG 25777 ANA CRISTINA MACHADO DA SILVA, no período de 07 ABR a 06 MAI 03. (Ofício nº 778/03-1º BPM)

• **CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES**

Cancelo as punições impostas aos Policiais Militares abaixo relacionados De acordo com o Art. 62, Inciso IV, Letras “A” e “B” do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82, do RDPM.

1º SGT PM RG 7855 MANOEL DE CRISTO COSTA PINTO, do BPCHQ.

PRISÃO:.....BG Nº 069/82

DETENÇÃO:.....17 NOV 82 – (BG nº 198/82)

DETENÇÃO:.....22 JUN 83 – (BG nº 114/83)

REPREENSÃO:.....BG nº 014/90

DETENÇÃO:.....24 AGO 90 – (BG nº 034/90)

DETENÇÃO:.....14 SET 90 – (BG nº 037/90)

REPREENSÃO:.....BG nº 009/92

PRISÃO.....BG nº 019/92

2º SGT PM RG 8541 JOÃO BATISTA MOREIRA, do 17º BPM.

REPREENSÃO:.....29 SET 82 – (BI nº 207/84)

CB PM RG 10695 LUIZ CARLOS WENCESLAU DA SILVA, do 6º BPM.

REPREENSÃO:.....12 AGO 85 – (BI nº 145/85)

DETENÇÃO:.....04 JUN 86 – (BI nº 095/86)

DETENÇÃO:.....08 JAN 87 – (BI nº 004/87)

DETENÇÃO:.....11 DEZ 87 – (BI nº 222/87)

DETENÇÃO:.....27 JAN 88 – (BI nº 018/88)

DETENÇÃO:.....24 JUL 95 – (BI nº 131/95)

DETENÇÃO:.....22 ABR 96 – (BI nº 076/96)

CB PM RG 12925 RONALDINO PEREIRA DOS SANTOS, do 4º BPM.

PRISÃO:.....08 MAR 88 – (BI nº 044/88)
DETENÇÃO:.....13 SET 88 – (BI nº 169/88)
REPREENSÃO:.....29 SET 88 – (BI nº 179/88)
DETENÇÃO:.....13 NOV 88 – (BI nº 223/88)
DETENÇÃO:.....12 JUL 89 – (BI nº 126/89)
DETENÇÃO:.....17 OUT 89 – (BI nº 190/89)
DETENÇÃO:.....26 JUL 90 – (BI nº 139/90)
DETENÇÃO:.....10 SET 90 – (BI nº 169/90)
PRISÃO:.....26 NOV 90 – (BI nº 218/90)
PRISÃO:.....28 JUN 91 – (BI nº 120/91)
REPREENSÃO:.....11 SET 91 – (BI nº 169/91)
DETENÇÃO:.....04 MAI 92 – (BI nº 079/92)
DETENÇÃO:.....27 ABR 92 – (BI nº 075/92)
REPREENSÃO:.....24 JUN 92 – (BI nº 114/92)
DETENÇÃO:.....07 JAN 93 – (BI nº 004/93)

CB PM RG 9398 PEDRO ROBERTO DE VASCONCELOS SOUZA , do 6º BPM.

PRISÃO:.....15 ABR 86 – (BI nº 070/86)
DETENÇÃO:.....28 AGO 87 – (BI nº 099/87)
DETENÇÃO:.....20 MAR 91 - (BI nº 031/91)
PRISÃO:.....13 MAR 91 – (BI nº 028/91)
DETENÇÃO:.....14 DEZ 92 – (BI nº 176/92)
DETENÇÃO:.....15 JAN 98 – (BI nº 002/98)

SD PM RG 24823 AMILTON CESAR MACHADO DO NASCIMENTO, do BPOP.

DETENÇÃO:.....20 JUN 97 – (BI nº 025/97)
DETENÇÃO:.....15 JUL 97 – (BI nº 031/97)

SD PM RG 19626 ROSIANE ALVES LOPES, do 1º BPM.

DETENÇÃO:.....27 JUL 96 - (BI nº 028/96)

SD PM RG 16088 PAULO TIMÓTEO FELIX MARTINS, do 1º BPM.

REPREENSÃO:.....22 JAN 91 – (BI nº 015/91)
DETENÇÃO:.....20 NOV 91 – (BI nº 029/91)
REPREENSÃO:.....06 MAR 96 – (BI nº 044/96)
REPREENSÃO:.....15 ABR 97 – (BI nº 069/97)
REPREENSÃO:.....03 DEZ 97 – (BI nº 228/97)

SD PM RG 16625 ELIETE PEREIRA DE ANDRADE, do 1º BPM.

REPREENSÃO:.....12 FEV 94
DETENÇÃO:.....11 JUL 97 – (BI nº 028/97)

SD PM RG 17013 ELSON RODRIGUES DE MOURA, do 1º BPM.

DETENÇÃO:.....19 OUT 95 - (BI nº 049/95)
DETENÇÃO:.....11 JUL 96 – (BI nº 028/96)

SD PM RG 13068 MANOEL DOS SANTOS FERREIRA, do 17º BPM.

DETENÇÃO:.....09 SET 88 – (BI nº 137//88)
DETENÇÃO:.....02 JUL 95 – (BI nº 125/95)

SD PM RG 11025 NELSON FLÁVIO CARDOSO MESQUITA, do 1º BPM.

DETENÇÃO:.....07 MAR 89
DETENÇÃO:.....17 AGO 89 - (BI nº 060/89)
DETENÇÃO:.....13 JUL 90 - (BI nº 026/90)
DETENÇÃO:.....01 ABR 97 - (BI nº 059/97)
DETENÇÃO:.....02 MAI 97 - (BI nº 081/97)
DETENÇÃO:.....24 JUL 97 - (BI nº 139/97)

SD PM RG 18648 SIVALDO PEREIRA DA SILVA, do 3º BPM.

DETENÇÃO:.....11 JAN 93 – (BI nº 005/93)

SD PM RG 19241 SALATIEL OLIVEIRA PRATES, do 17º BPM.

PRISÃO:.....04 MAR 94 – (BI nº 009/94)
DETENÇÃO:.....17 JUL 94 - (BI nº 028/94)

SD PM RG 18960 ANANILSON MACEDO DOS SANTOS, do 2º BPM.

REPREENSÃO:.....24 ABR 95 – (BI nº 075//95)

SD PM RG 14568 JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DA SILVA, do 17º BPM.

REPREENSÃO:.....(BI nº 144/89)
DETENÇÃO:.....15 FEV 90 - (BI nº 033//90)
DETENÇÃO:.....17 ABR 91 - (BI nº 070/91)
DETENÇÃO:.....06 FEV 92 - (BI nº 026/92)
DETENÇÃO:.....21 AGO 92 - (BI nº 034/92)
REPREENSÃO:.....02 DEZ 96 - (BI nº 228/96).(Nota nº 084/03-DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **DETERMINAÇÃO**

Determino que a partir desta data deixa de ser obrigatório aos Comandantes de Unidades, da Capital e do Interior, a remessa de seus respectivos mapas de efetivo e relação nominal de efetivo ao Estado Maior Estratégico da PMPA.(Nota nº 010/03-EMG)

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre Fixação de Limite Quantitativo de Antiguidade e Quadro de Acesso por Merecimento dos Sargentos PM para as promoções previstas para o dia 21 ABR 2003.

• **OFÍCIO RECEBIDO/TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 145 DE 27 DE MARÇO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Capital ao autos da Ação de Homologação de Acordo (Processo nº 2002.1.048.880-8), movida pelo SD PM RG 18012 LAURO DA SILVA LIMA, da 9ª CIPM e Ana Glória Silva Lima.

A fim de garantir os alimentos arbitrados em definitivo por este Juízo, em sentença Homologatória exarada no dia 25 MAR 2003, determino que V.Sª, proceda o desconto mensal , a partir desta data, de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelo Militar acima, a título de pensão alimentícia a seus filhos menores, excluídos apenas os descontos obrigatórios. O pagamento deverá ser entregue pessoalmente a genitora dos menores Srª. Ana Glória Silva Lima.

Atenciosamente,

Drª HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 9ª CIPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 277 DE 04 NOVEMBRO DE 2002-PJ

Senhor Comandante,

Em razão do acordo efetuado nos autos de alimentos movidos por José Felipe Sousa da Silva, contra seu pai SD PM REF RG 15525 FLORISVALDO FURTADO DA SILVA, do Quadro da Pagadoria dos Inativos, determino a V. Sª, que a partir deste mês, proceda mensalmente o desconto em folha de pagamento, da quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de um salário mínimo, dos vencimentos recebidos pelo Militar acima, título de pensão alimentícia em favor do menor acima citado, devendo a referida quantia ser descontada todo final do mês e colocada a disposição da mãe do menor Srª Rosenilde de Sousa de Moraes, da mesma forma a que vinha sendo pago os provisionais, ficando sem efeito a partir desta data, a determinação anterior, referente aos alimentos provisórios.

Atenciosamente,

Drª GILDES MARIA OLIVEIRA LIMA

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal-Pará

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 330 DE 13 DE MARÇO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Determinamos a V.Sª que a partir deste mês de MAR, sobre vencimentos e vantagens percebidos pelo SD PM RG 25450 OSMAR FONSECA GONÇALVES, do 14º BPM, brasileiro, carioca, funcionário desta Instituição, que figura como requerente nos autos de Termo de Acordo (Proc. n 104/2003), juntamente com a Srª Viviane de Mendonça Oliveira, seja

descontado em folha de pagamento a quantia mensal equivalente 20% (vinte por cento), soldo, habilitação militar e tempo de serviço, incidindo inclusive sobre o 13º salário, à título de pensão alimentícia, em favor de seu filho menor, representado pela mãe a Srª Viviane de Mendonça Oliveira, sendo que a referida pensão deverá ser paga diretamente a genitora do menor, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido.

Atenciosamente,

Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Comarca de Barcarena

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 14º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

• **REQUERIMENTO DESPACHADO**

Do Ex SD PM NILSON CARDOSO BAHIA, solicitando a 2ª Via de seu Certificado de 2ª Categoria da PMPA.

DESPACHO: Defiro o pleito do requerente em virtude de haver cumprido o que dispõe o Art. 171 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (DECRETO FEDERAL Nº 57.654 de 20 JAN 66).

A Subseção de Mobilização para as providências, expedindo a respectiva 2ª Via do Certificado Militar. (Nota nº 05/03- DRH/4)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 144 DE 03 DE ABRIL DE 2003-PJ

Exmº Sr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado, o SD PM RG 24177 MARCELO AMARAL DE SOUZA, da COE, no dia 23 ABR 2003, às 10h30, a fim de prestar declarações no processo crime de roubo qualificado, que a Justiça Pública move contra Manoel Carlos Lima de Souza.

OFÍCIO Nº 532 DE 31 DE MARÇO DE 2003-PJ

Exmº Sr. FÁBIO PENEZI POVOA, Juiz de Direito em Exercício da 2ª Vara Penal de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 2º SGT PM RG 13117 MAURO CORRÊA, da 4ª CIPM, no dia 17 ABR 2003, às 11h30, a fim de depor como testemunha de acusação nos autos da Ação Penal acima referida, que a Justiça Pública move contra Elden ou Helder Campos dos Santos e Alex Sandro Tavares do Nascimento.

OFÍCIO Nº 259 DE 04 DE ABRIL DE 2003-PJ

Exmº Sr. RONALDO MARQUES VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 17623 IVON GLEIDSTON SILVA NUNES, do BPA, no dia 23 ABR 2003, às 08h00, para ser submetido a julgamento pelo 3º Tribunal do Júri.

Outrossim, solicitou a apresentação do MAJ PM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA, do CG, 2º SGT PM RG 11736 NELSON DOURADO CARNEIRO, BPGDA, e SD PM RG 12738 TIBÉRIO NAZAREENO BRAGA CHAVES, do BPOP, os quais serão inquiridos em plenário na qualidade de testemunhas.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 011/ 2.003/CD – COR/CCIN. DE 20 DE MARÇO DE 2003

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c o PARÁGRAFO ÚNICO do Art. 1º e Art. 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art.5º, incisos LIV e LV, e considerando os termos do Parecer nº 004/2002 – Correição, que analisou as circunstâncias do fato ocorrido em 07.10.02, quando o SD PM RG 16462 LAÉRCIO BRAGA DE SALES, do BPOP, após a acusação da prática do crime de sedução, foi autuado em flagrante na Seccional Urbana de Polícia Civil de Icoaraci,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar se o SD PM RG 16462 LAÉRCIO BRAGA DE SALES, do BPOP, reúne condições de permanecer nas fileiras da PMPA, uma vez que ficou configurado pelos termos do AUTO DE PRISÃO EM FRAGRANTE DELITO lavrado pela Polícia Judiciária do Estado do Pará contra o policial *UT RETRO*, conduta incompatível com o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decoro da classe, já que na virada do dia 07 para o dia 08 OUT 02, teria seduzido a jovem Suellen Costa Barbosa, de 15 anos, levando-a para sua residência e realizando a conjunção carnal, dentre outras práticas, configurando suas atitudes, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE, que atenta contra o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever, violando o que preceitua o nº 2 do Art. 14 do RDPM, combinado com o prejuízo aos bens jurídicos tutelados pelos incisos V, X, XII, XIII, XIV e XVI do Art. 30 da Lei Nº 5.251, de 31 JUL 1985 (Estatuto dos Policiais Militares), ressaltando o que dispõe o Art. 1º, Art. 2º inciso I, alínea “c” e Art. 4º (prática da última transgressão) do Decreto Nº 2.562, de 07 DEZ 1982.

II - Nomear o CAP QOPM RG 18328 RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA, do BPOP, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 26319 FÁBIO JOSÉ SILVA RAYOL, do 6º BPM, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 27307 JARBAS AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA, do 12º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se necessário for;

IV - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 008/2003 – IPM/CORREG, 08 DE ABRIL DE 2003.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, alínea “G” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), e art. 1º e 3º, inciso I e III do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, e em face das notícias veiculadas no jornal O LIBERAL, 1º caderno, pág. 12 de 07 ABR 03 em anexo.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), a fim de investigar se há indícios do cometimento de prática delituosa atribuída ao SD PM EDSON PEREIRA CORREA, por ocasião das circunstâncias em que ocorreram a morte do adolescente Leonel Carlos dos Santos Pereira, no dia 06 ABR 03, no bairro do Guamá, conforme documento em anexo;

II – Designar o CAP QOPM RG 20127 HERBET RENAN SILVA DE SOUZA, da CORREG/QCG, como Encarregado das investigações referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições militares que me competem;

III – Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

IV– Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão;

V – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 009/2003 – IPM/CORREG, 08 DE ABRIL DE 2003.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, alínea “G” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), e art. 1º e 3º, inciso I e III do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, e em face das denúncias formuladas no BOPM nº 216/2003 – CORREG de 07 ABR 03 em anexo.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), a fim de investigar se há indícios do cometimento de prática delituosa atribuída ao SD PM GERSON OLIVEIRA DE SOUZA, por ocasião dos fatos em que é acusado na morte de Fabiano Soeiro Gonçalves, ocorrida no dia 05 ABR 03, no bairro do Bengui, conforme documento em anexo;

II – Designar o CAP QOPM RG 20129 CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI, da CORREG/QCG, como Encarregado das investigações referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições militares que me competem;

III – Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

IV– Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão;

PORTARIA Nº 010/03/IPM – CorCPM, DE 03 DE ABRIL DE 2003

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002, face ao disposto na Parte Especial de 13FEV03, 2º BPM/4ª ZPOL e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), a fim de investigar os indícios do cometimento de prática delituosa atribuída ao SD PM RG 27355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, por estar sendo acusado de ter no dia 13FEV03, por volta das 15h00, na Panificadora Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fernando Guilhon, possivelmente

sido o autor do disparo que atingiu ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR, vulgo “MACONHA”, o qual posteriormente veio a falecer.

Art.-2º. Designar o 1º TEN PM RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS, pertencente ao efetivo da APM, como Encarregado das investigações referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art. 4º Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 069/03/PAD – CorCPM, DE 03 DE ABRIL DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 134/03, 06 MAR03, em anexo.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao CB PM RG 18075 NILTON CÉSAR MOREIRA GÓES, pertencente ao efetivo do 2º BPM, o qual no dia 02.03.03, por volta das 23h, com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica, exigido que o seu vizinho o Sr. ROMEU DA SILVA PEREIRA, vendesse salgados da sua lanchonete por um preço menor que o estipulado, ao relatar ao graduado que não poderia fazer isso, o policial militar perdeu o controle e passou a proferir palavras de baixo calão ao denunciante, ameaçando-o ainda que lhe daria um tiro assim que o mesmo olhasse para ele, acrescentou o Sr. ROMEU, que o CB PM toda vez que ingere bebida alcoólica faz disparos de arma de fogo. Infringindo, em tese, os números 07, 42, 82, 99 e 111 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará), combinado com os incisos III, V, XIII, XIV, XVI e XIX, do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”

Art. 2º -Designar o 1º TEN QOAPM RG 8096 JESSÉ MONTEIRO SOUZA, pertencente ao efetivo do CPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo legal conforme Portaria nº 002 de 22 de janeiro de 2003 – CORREG, publicada no BG nº 029, de 11 de fevereiro de 2003;

Art. 4º – Notifique o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

PORTARIA Nº 016/ 2.003/PAD – COR/CCIN DE 04 DE ABRIL DE 2.003

Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 029717 de 13 de Junho de 2002, e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de investigar se há transgressão da disciplina Policial Militar atribuída ao CB PM RG 7738 GILBERTO MORAM DOS SANTOS, do efetivo do BPGDA, conforme o constante do BOPM nº 186/2003, de 25 MAR 2003, onde teria tentado matar sua filha menor LILIANE SOUSA DOS SANTOS, e que também estaria constantemente ameaçando sua esposa com arma de fogo, infringindo, em tese, o nº 99 do item II do anexo I do RDPM, além do nº 2 do art. 14 do mesmo regulamento combinado com o prejuízo aos itens III, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIX do art. 30 da Lei 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), sendo, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, atentando para a possibilidade do PAD instruir possível ação penal.

II – Designar o 1º TEN QOPM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES, do BPGDA, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim, as atribuições militares que me competem;

III – Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (DEZ) dias ÚTEIS, podendo ser prorrogável por mais 05 (CINCO) dias, se motivadamente for necessário;

IV – Notifique-se o acusado nos termos do processo;

V – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 56/03/PAD – CorCPM, 03 DE ABRIL DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 149/03, 11MAR03, em anexo.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao SGT PM LUIZ MAGNO DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do 1º BPM/5ª ZPOL, por ter no dia 10.03.03, por volta das 10h, abordado em frente a um consultório dentário o Sr. CRISTIANO DE JESUS TRINDADE, o qual estava acompanhado do Sr. EVERTON BEZERRA BASTOS. O graduado chegou no local em um carro tipo corsa Sedan de cor preta, se fazendo acompanhar do Sr. WELLINTON LEMOS, filho do proprietário do veículo, que na ora se identificou como CAP DA PM, dizendo ao denunciante e ao Sr. EVERTON para entrarem no carro, pois tinha acontecido um estelionato e iria levá-los até o proprietário do veículo para ver se os reconhecia, caso não os reconhecesse os liberaria, que ao chegar em frente ao proprietário não foram reconhecidos, mas mesmo assim foram e apresentados pelo SGT MAGNO na Seccional Urbana da Marambaia, onde foi lavrado um TCO. Infringindo, em tese, os números 07 e 29 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14 , tudo do RDPM, (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará), combinado com os incisos II, III, V, XIII, XV, XVI, XVIII e XIX, do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 21119 HENRIQUE SALOMÃO PEREIRA DA CRUZ, pertencente ao efetivo do BPOP, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo legal conforme Portaria nº 002 de 22 de janeiro de 2003 – CORREG, publicada no BG nº 029, de 11 de fevereiro de 2003;

Art. 4º – Notifique o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 073/03/PAD – CorCPM, DE 03 DE ABRIL DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 154/03, 12MAR03, em anexo.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao SD PM RG 22397 CARLOS MOURA DE SOUZA, pertencente ao efetivo do 10º BPM, por ter no dia 15.12.02, por volta de 22h, no Distrito de Icoaraci, detido e agredido o adolescente BRUNO MARCELINO NASCIMENTO SENA, acusando-o de furto, tendo a irmã do Sr. BRUNO chegado ao local e ao interceder em favor de seu irmão , sido também agredida pelo policial militar, o qual conduziu posteriormente os dois irmãos a um Box da área. Ao se dirigir ao citado Box para saber o que ocorrerá, a mãe dos detidos, Srª MARIA LEONOR NASCIMENTO DE SENA, foi quase agredida pelo SD PM, só não sendo em virtude da interferência de um outro policial militar. Infringindo, em tese, os números 07, 20, 53 e 99 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14 , tudo do RDPM, (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará), combinado com os incisos II, III, V, XIV, XVI e XIX, do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOAPM RG 8296 MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, pertencente ao efetivo do QCG, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo legal conforme Portaria nº 002 de 22 de janeiro de 2003 – CORREG, publicada no BG nº 029, de 11 de fevereiro de 2003;

Art. 4º – Notifique o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 050/03/PAD – CorCPM, DE 03 DE ABRIL DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 130/03, 27FEV03, em anexo.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao CB PM RG 15707 HAROLDO MOURA GUIMARÃES, pertencente ao efetivo do 2º BPM, por ter no dia 27/02/03, por volta das 12h30, em frente ao PSM do Guamá, quando em um veículo do tipo Apollo, cor branca, placa JTG 5146, ao passar pela Srª. JOANA MARIA P. MIRANDA, a qual conduzia uma criança no colo, esbarrou no braço da mesma com o retrovisor do veículo, tendo em seguida o CB PM falado a denunciante que era uma palhaça, pois ali era local para carro. Diante disso a Srª JOANA respondeu ao graduado de maneira descortês e este continuou lhe ofendendo, nesse momento seu esposo de nome ROMILSON o interpelou a respeito das ofensas que fazia a sua esposa, momento em que o denunciado sacou de seu revólver e correu atrás do Sr. ROMILSON, que fugiu para evitar mal maior. Infringindo, em tese, os números 07, 45, 46, 82 e 99 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará), combinado com os incisos III, V, X, XIII, XIV, XVI e XIX, do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE"

Art. 2º - Designar o ASP OF PM ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR, pertencente ao efetivo do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo legal conforme Portaria nº 002 de 22 de janeiro de 2003 – CORREG, publicada no BG nº 029, de 11 de fevereiro de 2003;

Art. 4º – Notifique o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 006/03 – CORCCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da Corporação, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO, da 13ª CIPM, através da Portaria nº 089/2002 – AJG, com escopo de apurar possível conduta irregular perpetrada ao 3º SGT REF. RG 5389 LUIZ ANTÔNIO SOUZA SANTOS, que teria invadido um imóvel, o qual havia vendido ao Sr. LUIZ CLÁUDIO LOPES GONÇALVES;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de que os fatos apresentam indícios de crime de natureza comum e de transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT REF. RG 5389 LUIZ ANTÔNIO SOUZA SANTOS;

2 – Deixar de punir o 3º SGT REF. RG 5389, em virtude de orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, através da súmula de nº56, a qual diz que militar reformado não está sujeito a sanção disciplinar;

3 – Deixar de encaminhar à Coordenadoria Criminal do Ministério Público, haja vista tal fato já ter sido registrado na Delegacia de Polícia Civil do Júlio Seffer, através do B.O de nº 2001.000346 datado de 21.02.2001;

4 - Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos do presente PAD, na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Cartório da CORREG;

5 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/03 CORCCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26299 WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO DAS NEVES, através da Portaria nº 151/2002 – AJG, datada de 12 de junho de 2002, com escopo de apurar indícios de transgressão disciplinar por parte do 2º SGT PM RG 9041 IZOMAR MENDES SENA,

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão que chegou o encarregado do Processo Administrativo Disciplinar que não houve indícios de crime de qualquer natureza e nem tampouco transgressão da disciplina policial militar nas ações 2º SGT PM RG 9041 IZOMAR MENDES SENA por ocasião da ocorrência datada de 06 de março de 2002, visto que o mesmo encontrava-se em pleno no serviço e no exercício da função devidamente outorgada pelo Estado, oportunidade em que foi acionado para atender ocorrência policial, local onde foi desrespeitado pelo SD PM RG 21605 MAURÍCIO CARLOS MALCHER CORREA, pertencente ao efetivo do CCS/QCG;

2 – Concordar com o parecer que chegou o encarregado do PAD que há indícios de transgressão disciplinar nas ações do SD PM RG 21605 MAURÍCIO CARLOS MALCHER CORREA, pertencente ao efetivo do CCS/QCG, uma vez que segundo as testemunhas do ocorrido este teria desacatado o 2º SGT PM RG 9041 IZOMAR MENDES SENA, Comandante da VTR 1014, por ocasião do atendimento de uma ocorrência policial militar no dia 06 MAR 02, na travessa São Roque no distrito de Icoaraci;

3 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar os indícios de falta administrativa perpetrada pelo SD PM RG 21605 MAURÍCIO CARLOS MALCHER CORREA, pertencente ao efetivo do CCS/QCG. Providencie a CorCCIN.

4 – Arquivar as 1ª e 2ª vias dos autos do presente PAD, na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Cartório da CORREG;

5 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2003.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM CONSELHO DE DISCIPLINA.

INTERESSADO: SD PM RG 17712 MÁRCIO ALBERTO MARQUES LIMA.

REFERÊNCIA: CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 015/02 - AJG.

SD PM RG 17712 MÁRCIO ALBERTO MARQUES LIMA, já qualificado nos autos do Conselho de Disciplina, instaurado pela portaria nº 015/2002 – AJG, através de seu advogado Ilmo Sr. Alexandre Vasquez – OAB/PA nº 8482, interpos recurso administrativo contra Homologação de Conselho de Disciplina.

1. DA DECISÃO RECORRIDA.

Em Homologação nº 006/03 – CorCPR do Conselho de Disciplina de portaria nº 015/2002 – AJG, o Comando Geral da PMPA decidiu excluir a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar da Pará o SD PM RG 17712 MÁRCIO ALBERTO MARQUES LIMA, por ter no dia 24 de outubro de 2002, abandonado o seu serviço do PM BOX do Centro, sem autorização de

quem de direito, somente sendo encontrado por volta de 09:00h do dia 25 de outubro de 2002, infringindo, destarte, os incisos I, II, V e IX do Art. 30 da Lei nº 5251/85 c/c os nºs 7, 18, 25 e 26 do item II, anexos I do RDPM e Art. 1º, 2º, Inciso I alínea “c” e Art. 4º do decreto nº 2562/82.

2. DO RECURSO.

2.1 DAS PRELIMINARES.

Da tempestividade do recurso:

Alega o recorrente que a Homologação nº 006/03 – CorCPR foi publicada no BG nº 038, de 24 de fevereiro de 2003, porém, somente tornou-se acessível ao público no dia 06 de março de 2003, motivo pelo qual o recurso impetrado no dia 07 de março de 2003 deve ser considerado tempestivo.

B) Das acusações contidas no libelo acusatório:

O Recorrente considera que o libelo acusatório não definiu ou delimitou precisamente as acusações; não permitindo, destarte, saber de qual acusação deveria se defender.

2.2 DO MÉRITO.

No mérito o recorrente alega que não houve abandono de posto, pois sequer esteve ou compareceu ao posto (PM BOX DO CENTRO), no qual deveria ter montado o seu serviço, assim afirmando:

“..., tem-se que é impossível alguém abandonar um lugar sem que tenha estado anteriormente,...”.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

3.1 DAS PRELIMINARES.

Da tempestividade do recurso:

Considerando que a Homologação nº 006/03 – CorCPR, publicada no BG nº 038, de 24 de fevereiro de 2003, foi republicada no BG nº 044, de 06 de março de 2003, por ter sido publicada sem o item 2 do tópico 4: “Excluir a bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 17712 MÁRCIO ALBERTO MARQUES LIMA, da 9ª CIPM, por ter infringido o que preceitua os incisos I, II, V e IX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5251/85 c/c os números 7, 18, 25 e 26 do item II, anexo I do RDPM, Art. 1º e 2º Inciso I, alínea “c” (prática da última transgressão) e Art. 4º do Decreto Estadual nº 2562/82. Providencie a DRH”; (SIC).

Considerando, ainda, que o recurso foi interposto no dia 07 de março de 2003, ou seja, no prazo recursal, que é de dez dias (Art. 12 do Decreto nº 2562/82), por quanto, não havendo prejuízo ao recorrente;

Acolhe-se a peça recusal como tendo satisfeito o pressuposto da tempestividade.

Das acusações contidas no libelo acusatório.

Em consonância com a portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, o libelo acusatório contém a seguinte acusação imputada ao recorrente: “O acusado foi autuado em flagrante delito por ter abandonado seu posto de serviço PM BOX da Castanheira, no dia 24 de outubro de 2002, sem autorização de quem de direito, retornando somente às 09:00h do dia 25 de outubro do mesmo ano, notando-se que é contumaz no desrespeito ao serviço e aos deveres militares, já tendo sido sancionado disciplinarmente várias vezes por fato desta natureza. Infringindo em tese os itens I, II, V e IX do Art. 30 da Lei 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), combinado com os itens 7, 18, 25 e 26 do anexo I do Art.14 do RDPM, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza GRAVE”.

Destarte, tem-se exposto no referido libelo acusatório o fato definido e delimitado, de forma clara e precisa, imputado ao acusado; ou seja, o fato de ter abandonado seu posto de

serviço no dia 24 de outubro de 2002, sem autorização de quem de direito, retornando somente às 09h00, do dia 25 de outubro do mesmo ano. Tendo, ainda, o libelo acusatório descrito as circunstância do fato; declinando que o acusado foi autuado em flagrante delito por crime militar (Art.195 CPM-abandono de posto); não bastasse, a peça acusatória informou sobre a conduta profissional do acusado, alegando que o mesmo é contumaz no desrespeito ao serviço e aos deveres militares, já tendo sido sancionado disciplinarmente várias vezes por fato desta natureza. Por fim, o libelo indicou os dispositivos legais em tese infringidos.

Neste passo, rejeita-se a preliminar em foco.

3.2.DO MÉRITO.

Superada as questões preliminares, passar-se-á a discutir o mérito;

No termo de qualificação e interrogatório o acusado confirma suas declarações prestadas no auto de prisão em flagrante delito, afirmando que (fls 009, 065 e 066):

“... tinha conhecimento das ordens recebidas no entanto em virtude de estar passando por algum problema de saúde e achava que não era necessário procurar médico foi até sua residência a fim de tomar algum medicamento só que durante a estada na casa resolvi deitar a fim de dar um tempo para que o medicamento fizesse efeito e fui roubado pelo sono, não observando o passar das horas pois estava sobre efeito do medicamento”.

Faz-se mister notar que o acusado não comprovou o problema de saúde que alegou.

O acusado, destarte, confessou sua conduta de não se apresentar no PM BOX do Centro para montar serviço. E nos autos constata-se que o acusado não apresentou motivo justificado ou autorização de quem de direito para deixar de cumprir o seu dever de comparecer e montar seu serviço no PM BOX designado.

Com efeito, verifica-se dos autos que no dia 24 de outubro de 2002, após a parada noturna, o 3º SGT PM RG 15195 FRANCISCO FERREIRA CÂNCIO, determinou ao SD PM RG 17712 MÁRCIO ALBERTO MARQUES LIMA, que se deslocasse para o PM BOX do Centro, em virtude da falta de 01 (um) policial militar, para compor a guarnição formada pelo CB PM RG 17831 JOSÉ EVANDRO BARBALHO SOARES e SD PM RG 17163 PEDRO LAURINDO VIEIRA (fls 08 e 97).

Por volta de 20h30, do mesmo dia o 3º SGT PM RG 15195 FRANCISCO FERREIRA CÂNCIO, se deslocou ao PM BOX do Centro onde verificou junto ao CB PM RG 17831 JOSÉ EVANDRO BARBALHO SOARES e SD PM RG 17163 PEDRO LAURINDO VIEIRA que o acusado não havia se apresentado no seu posto de serviço (88 e 89).

O referido sargento retornou ao PM BOX do Centro às 02h30, permanecendo no local até às 07h00 do dia 25 de outubro de 2002, sendo que o acusado não compareceu no posto de serviço que foi designado.

Ato contínuo, o 1º TEN PM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA, Oficia de Dia, compôs uma guarnição formada pelo CB PM RG 10057 MANOEL MONTEIRO, SD PM RG 23007 REGINALDO SILVA DE FREITAS e SD PM RG 26230 JOSÉ ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA, a fim de encontrar o acusado, sendo que não obteve êxito na sua diligência (fls 08, 77, 78, 138, 139, 140).

O acusado somente foi localizado por volta de 09:00h, do dia 25 de outubro de 2002, no refeitório da 9ª CIPM, onde recebeu voz de prisão em flagrante delito (abandono de posto – art. 195 CPM) pelo 1º TEN PM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA (fls 08, 77, 78).

Com efeito, ficou claro e evidente que o acusado mesmo após receber determinação para montar serviço no PM BOX do Centro, ali não compareceu; abandonando, destarte, o serviço e, por conseguinte, o posto de serviço.

Tem-se, por quanto, que o abandono do posto de serviço e do próprio serviço, ocorre quando o Policial Militar, tem o dever de assumir o posto de serviço ou de executar o serviço e assim não procede sem motivo justificado ou com autorização de quem de direito; deixando, desta forma, vulneráveis o posto de serviço e a sociedade, causando com sua atitude deficiência na prestação do serviço de segurança pública e a própria Instituição Policial Militar, demonstrando falta de responsabilidade e compromisso com o serviço público e com a Polícia Militar.

Destarte, no âmbito administrativo, a conduta do recorrente de abandonar e se afastar do posto de serviço para o qual recebeu ordem para montar o serviço é inadmissível por demonstrar irresponsabilidade e ineficiência na prestação do serviço de segurança pública e indisciplina ao não acatar as ordens legais emanadas de autoridade competente, deixando, por conseguinte, de empregar todas suas energias em benefício do serviço.

RESOLVO.

Ratificar a exclusão do SD PM RG 17712 MÁRCIO ALBERTO MARQUES LIMA, da 9ª CIPM, das fileiras da Polícia Militar do Pará, por infringência aos incisos I, II, Ve IX do Art. 30 da Lei nº 5251/85, c/c os números 7, 18, 25, e 26 do item II, anexo I do RDPM; Art. 1º e 2º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 2562/82 – Providência a DRH.

Publicar a presente decisão administrativa em Boletim Geral. Providencie a AJG.

3. Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO - CORREG**

O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV;

RESOLVO:

Conceder ao TEN CEL QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, do CQ, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do PAD, de Portaria nº 017/03-PAD-CORREG. (Of. nº 007/03-PAD).

Conceder ao CAP QOPM FEM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, do CG/ CORREG, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do PAD, de Portaria nº 016/03-PAD-CORREG. (Of. nº 09/03-PAD).

Conceder ao 1º TEN QOPM RG 24926 ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO, do CFAP, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do PAD, de Portaria nº 008/03-CORREG.CCIN. (Of. nº 014/03-PAD).

Conceder ao 1º TEN QOPM RG 14690 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS, da DRH, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do PAD, de Portaria nº 011/03 – PAD/ CorCME (Of. nº 016/03-PAD).

Conceder ao 1º TEN QOPM RG 24930 JOÃO BATISTA CRUZ DOS SANTOS, do CCIN, 05(cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão de PAD, de Portaria nº 002/03 – CORREG (Of. nº 016/03-SIND).

Conceder ao 2º TEN PM RG 26923 MARCEL ASHLEY PAULINHO LEITE, da COE, 05(cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão de PAD, de Portaria nº 004/03-IPM – CORREG. (Of. nº 007/03-IPM).

Conceder ao 2º TEN PM RG 7532 DJALMA NASCIMENTO FILHO, do CG, 05(cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão da SIND, de Portaria nº 010/03 – PAD - CorCME (Of. nº 019/03-PAD)

• **INFORMAÇÃO**

O CAP PM RG 16194 MAURO CÉSAR GALVÃO MATOS, Presidente do Conselho de Disciplina, nomeado através da Portaria nº 007/2003-CD-Cor-CPM, informou a este Comando que o mesmo funcionará no Quartel do 12º BPM, nos dias 09 e 11 ABR 03, respectivamente às 08h00.

O MAJ PM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES, Comandante do BPOP, informou este Comando que:

O SD PM RG 12642 DOMINGOS MARIA DO SOCORRO FAYAL SILVA, do 14º BPM, foi recolhido no Bloco Carcerário, anexo a este Batalhão Penitenciário, no dia 06 ABR 2003, em decorrência de ter sido autuado em flagrante delito por ter efetuado disparo de arma de fogo no interior daquela Unidade, e ocasionado lesão corporal no SD PM RG 27414 ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, conforme cópia do documento em anexo, expedido pelo MAJ PM RG 15596 WALDEMIR FERREIRA MARQUES JUNIOR, Comandante da 14º BPM, para conhecimento e providências julgadas convenientes. (Of. nº 184/03-BPOP)

O SD PM RG 27112 RENATO CARLOS CEREJA ARAÚJO, do 19º BPM, o qual encontra-se custodiado no Bloco Carcerário, anexo a este Batalhão Penitenciário, foi posto em liberdade no dia 07 ABR 03, em decorrência de ter-lhe sido concedido liberdade provisória, conforme cópia do alvará de soltura em anexo este, expedido pelo Exmº Sr. Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, para conhecimento e providências julgadas convenientes. (Of. nº 185/03-BPOP).

O SD PM REF LUIZ PRATA DA SILVA, da Pagadoria dos Inativos, foi recolhido no Bloco Carcerário, anexo a este Batalhão Penitenciário, no dia 07 ABR 2003, em decorrência de ter sido acusado de prática de danos qualificados na VTR da PM nº 1244, conforme cópias dos documentos em anexo, expedido pelo Exmº Sr. Dr. CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil de Marituba-Pa, para conhecimento e providências julgadas convenientes. (Of. nº 183/03-BPOP).

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836

COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**